

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 985/95

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 600/90 DE 09/03/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - O Anexo I a que se refere o Inciso I do Artigo 11 da Lei nº 600/90 de 09/03/1990, passa a vigorar acrescido de 01 (um) Cargo de Procurador Jurídico, conforme o Anexo que faz parte integrante desta Lei.
- Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

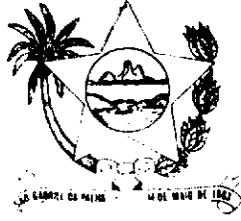
Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 17 de Maio de 1995.

LUÍZ PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JAIME LENZI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º

GRUPO OCUPACIONAL	QUANTIDADE	CARGOS	CARREIRA
Nível Superior	01	Procurador Jurídico	VIII